



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.<sup>a</sup>  
Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Contratos-Programa na Saúde - Fiscalização pelo TdC

PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal apresentam a seguinte proposta de substituição à Proposta de Lei n.º 4/XV/1<sup>a</sup> – Aprova o Orçamento de Estado para 2022:

Artigo 178º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - Os contratos dos centros hospitalares, dos hospitais e das unidades locais de saúde com natureza de entidade pública empresarial estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, sendo os demais casos previstos no presente artigo enviados ao Tribunal de Contas para fiscalização posterior até 30 dias após a celebração do contrato.

Nota justificativa: Com a presente proposta, pretende-se salvaguardar que todos os contratos-programa na saúde sejam sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas, prévia ou posterior.



O principal objetivo desta proposta é assegurar mais transparência e maior possibilidade de escrutínio na contratação pública, de modo a que mesmo nos contratos mais urgentes seja garantida a utilização mais racional possível dos dinheiros públicos.

Palácio de São Bento, 9 de maio de 2022

Os Deputados da Iniciativa Liberal:

Joana Cordeiro

Carla Castro

Bernardo Blanco

Carlos Guimarães Pinto

João Cotrim Figueiredo

Patrícia Gilvaz

Rodrigo Saraiva

Rui Rocha